



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 11 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para ações de combate a epidemia do novo coronavírus.

Parágrafo único – O valor poderá ser repassado em parcela única a ser estabelecida em instrumento específico de repasse a ser celebrado entre o Município de Araçuaí e o Hospital São Vicente de Paulo.

Art. 2º. – O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades de combate ao coronavírus, permitindo a manutenção do serviço de assistência à saúde para os munícipes.

§1º- O Hospital deverá promover a prestação de contas do recurso conforme cláusula a ser estabelecida em instrumento específico de repasse.

§2º - A prestação de contas deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde que emitirá parecer pela regularidade ou não da aplicação dos recursos e em seguida encaminhará a prestação de contas para o Departamento de Convênios da Prefeitura de Araçuaí que emitirá o parecer final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

§3º - A transferência voluntária de recurso autorizada por esta Lei, não se submete às normas do Marco Regulatório das Organizações Sociais Civis, nos termos do Art. 3º, II, da Lei 13.019/2014.

Art. 3º Os recursos de que trata o Art. 1º serão provenientes de dotações ao orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Araçuaí, 11 de maio de 2020.

ARMANDO JARDIM PAIXÃO
Prefeito Municipal